



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Nota Justificativa

De acordo com o Anexo II da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau - Metodologia para a Constituição da Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau e suas alterações, assim como com o estipulado na Lei n.º 3/2001 (Regime Eleitoral da Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008 e pela Lei n.º 12/2012, o número de Deputados à Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau era, na primeira Legislatura, vinte e três, número esse que vai aumentando, progressivamente, até trinta e três Deputados na quinta Legislatura. A sexta Assembleia Legislativa e posteriores Assembleias Legislativas continuam a ser compostas por trinta e três Deputados, até à alteração da metodologia para a constituição da Assembleia Legislativa, de acordo com os procedimentos legais.

O n.º 1 do artigo 22.º do Regimento da Assembleia Legislativa estipula: “A Assembleia Legislativa funciona, em comissão, com a Comissão de Regimento e Mandatos, e outras comissões.”; e o n.º 4 do artigo 27.º estipula: “As comissões permanentes não podem ter menos de cinco nem mais de nove Deputados.”

Devido ao aumento do número de Deputados à Assembleia Legislativa, estão reunidas as condições para se proceder ao aumento do número de

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the top and several smaller ones below.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Handwritten signature or initials in the top right corner.

Deputados nas comissões permanentes o que, aliás, é absolutamente necessário para a melhoria da respectiva eficácia. Pelo exposto, a presente proposta de resolução visa alterar o número de deputados nas comissões permanentes que: “não podem ter menos de sete nem mais de onze Deputados”.

Handwritten signature or initials on the right side of the page.